



Exp.: 3183/2020

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 6748911/2020 – representação formulada pelo Procurador do Ministério Público de Contas, Marcílio Barenco Corrêa de Mello, em desfavor do Senhor Nardyello Rocha Oliveira, Prefeito de Ipatinga, do Senhor Juliano Dantas Menezes, servidor público municipal, e dos Senhores Filipe da Fonseca Figueiredo, Wanderson Luiz Zanoni Rodrigues e Adejane Rocha da Silva, membros da Comissão Processante de Tomada de Contas Especial, em razão de suposta omissão do dever de remessa da documentação referente à Tomada de Contas Especial instaurada para apuração da existência de dano ao erário decorrente de possível acumulação de cargos pelo Senhor Juliano Dantas Menezes, nos Municípios de Antônio Dias, Bugre, Timóteo, Jaguaráçu, Ipatinga e na Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, verificada por meio da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./17.

Relatório de Triagem nº 950/2020.

Data: 2/12/2020

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como **REPRESENTAÇÃO** e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do citado normativo, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)